



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS

LEI N° 2.285, DE 16 DE AGOSTO DE 2023

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA UG-PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS POR CONTA DE RECURSOS DE ANULAÇÕES NAS CONTAS QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **crédito suplementar** até o valor de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)** ao orçamento para 2023 na **UG-PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS**, conforme abaixo:

ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO – UG – PREFEITURA

UNIDADE: 010 – Fdo Munic. de Saneamento Básico de Rio das Antas – FUMSABA

AÇÃO: 1129 – Implantação Estação Tratamento Resíduos Sólidos e Centro de Triagem

02.010.0017.0512.0290.1129.34490000000000000000.175470006107-APLIC. DIRETAS (Ref. 301)...até R\$ 50.000,00

Art.2° - O crédito suplementar autorizado no artigo 1° desta lei corre por conta de recursos de anulações até o valor de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)** ao orçamento para 2023 na **UG-PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS**, conforme abaixo:

ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO – UG – PREFEITURA

ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO – UG – PREFEITURA

UNIDADE: 008 – Secret. Mun. de Obras e Serviços – SMOS

AÇÃO: 1059 - Pavimentacao de Ruas

02.008.0015.0451.0260.1059.34490000000000000000.175470000000-APLIC. DIRETAS (Ref. 184)..R\$ 50.000,00

Art.3° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeito a Lei nº 2.284 de 09 de agosto de 2023.

Rio das Antas, 16 de agosto de 2023.

JOÃO CARLOS MUNARETTO

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no Órgão Oficial de Publicação do Município de Rio das Antas na mesma data.

LUCIANA APARECIDA CORDEIRO BODANESE

Secretária Municipal de Administração e Finanças